

# Re: REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 05/2020

CPL

qua 09/06/2021 17:21

Para: Neila JML <neila@jmlengenharia.com>;

Cc: NM Engenharia <tecnica@nmengenharia.com>; Dimensional - Jeanne Darc <jeannelicitacao@dimensionalengenharia.com>;  
licitacao@sdeng.com.br <licitacao@sdeng.com.br>; licitacao@globoconstrucoes.com.br <licitacao@globoconstrucoes.com.br>;  
Isabela Hipolito <comercial@mjre.com.br>; cmax.licitacao@gmail.com <cmax.licitacao@gmail.com>; Dimensional - Bruno  
Mendes <brunom@dimensionalengenharia.com>; bruno@tersan.com.br <bruno@tersan.com.br>; alberto@infolink.com.br  
<alberto@infolink.com.br>; CONSTRUPORT <construport@infolink.com.br>;

Prezados Senhores, boa noite!

Em atenção ao questionamento apresentado por V.Sa. em relação ao subitem 7.4.4 do edital, temos a esclarecer que:

Em relação à pergunta relativa à alínea "b" que trata da capacitação técnico-operacional das licitantes, informamos que o(s) "Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em caso de consórcio, **poderá ser de quaisquer das empresas que o compõem, desde que, pelo menos uma das consorciadas comprove a execução de obras para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação.**

Quanto ao questionamento sobre a apresentação do Atestado de capacidade Técnica, a alínea "c" do subitem 7.4.4, responde plenamente à referida questão, no qual preleciona a condição de pertencer ao quadro permanente (empregado) de uma das licitantes, ou seja sócio, ou seja diretor, ou que venha a ser contratado por uma das licitantes consorciadas, atendendo à condição imposta no inciso II do subitem editalício retromencionado, relativamente à Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser vencedora do Certame e contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional conforme:

#### 7.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da licitante individual ou das consorciadas e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

c) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, **profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a saber:**

- Obras de Construção de via rodoviária em CBUQ; e
- Obras de pavimentação em concreto armado

i. Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;
- Responsável Técnico;
- Profissional contratado.

ii. A comprovação da vinculação dos profissionais das licitantes deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;

Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

iii. Os profissionais indicados pelo licitante, para o fim de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata a alínea "c", deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CDRJ.

Esperando ter repassado a compreensão dos predicados inerentes à Licitante e , também, do profissional responsável técnico pela execução das obras objeto da licitação, objeto dos questionamentos,

Subscrevemos,

Marli B. Amorim

Presidente B.Amorim

Presidente da CPL-CDRJ

De: Neila JML <neila@jmlengenharia.com>

Enviado: terça-feira, 1 de junho de 2021 10:39

Para: CPL

Assunto: REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 05/2020

A Comissão Permanente de Licitação

Prezados , boa tarde

Vimos solicitar esclarecimento quanto ao item 7.4.4 b) "Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em caso de consórcio,

de quaisquer das empresas que o compõem, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação."

O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional tem que ser apresentado pela Licitante? Ou pode ser somente o Atestado de Capacidade Técnica apresentada pelo Engenheiro Civil com comprovação que pertence ao quadro permanente da Empresa?

Atenciosamente

—  
**Neila Spinelli**

**(21)99170-8263/3654-0499**

JML Consultoria Financeira & Engenharia Ltda

CNPJ: 20.721.029/0001-70

End: Rua Reverendo Armando Ferreira 350 sala 130 - Niterói - RJ

Escr: Alameda Forjaz Coutinho 04 sala 102 - Jardim Primavera - Duque de Caxias - RJ